



FERRAZ ADQUIRE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE TRANSPORTE

O departamento de Trânsito da Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana de Ferraz de Vasconcelos recebeu na quinta-feira, 26 de novembro, três veículos. A entrega dos carros ocorreu pelas mãos do prefeito José Carlos Fernandes Chacon, o Zé Biruta, na Prefeitura, localizada

na Vila Romanópolis.

Os automóveis modelo Montana foram adquiridos com recurso próprio e auxiliarão nas atividades cotidianas do setor na cidade. A partir do emplacamento e resolução de pontos burocráticos, os carros poderão atuar nas demandas externas

do Trânsito.

Recentemente, a municipalidade adquiriu quatro motos também para ajudar o setor no sentido de mobilidade entre ocorrências e serviço comum.

“É fundamental que o departamento de Trânsito possa se movimentar com

agilidade, objetivando ajudar o município em questões de tráfego. Entregamos os novos veículos, que são fruto de um rigoroso planejamento financeiro, pois os automóveis foram comprados com recursos municipais, e estamos muito felizes por mais

esta ação”, afirmou o chefe do Executivo ferrazense, Zé Biruta, na oportunidade de entrega.

Na ocasião, também estiveram presentes a secretária municipal de Fazenda, Silvana Francinete da Silva, bem como outros membros da Secretaria de Transporte.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.416, de 30 de novembro de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a distribuir subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, e a aplicação do recurso em editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, em observância ao disposto nos incisos II e III do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020."

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a distribuir subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

§ 1º. Os valores dos subsídios previstos no caput deste artigo serão estabelecidos de acordo com critérios dispostos em Decreto Municipal.

§ 2º. A distribuição dos subsídios mensais de que trata o caput deste artigo somente poderá ser feita enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar o recurso na aplicação de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.416/2020 - fls.2

Art. 3º - Para atender às despesas de que trata os artigos 1º e 2º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o limite da dotação orçamentária de R\$ 1.311.110,64 (um milhão, trezentos e onze mil, cento e dez reais e sessenta e quatro centavos), observada a classificação orçamentária, segmentada da seguinte forma:

- **Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura
- **Unidade Orçamentária:** 07.01.00
- **Função:** 12 - Cultura
- **Subfunção:** 122 - Administração Geral
- **Programa de Governo PPA:** 3002 - Difusão da Cultura no Município
- **Ação de Governo PPA:** 2103 - Gestão dos Programas da Secretaria Municipal de Cultura
- **Fonte de Recurso:** 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados
- **Natureza da Despesa:** 3.3.60.45.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos (Subvenção Econômica)
- **Valor da Abertura do Crédito:** R\$ 1.311.110,64 (um milhão, trezentos e onze mil, cento e dez reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 4º - Os recursos para cobertura do crédito de que trata os artigos 1º e 2º serão provenientes do repasse de que trata a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, "Lei Aldir Blanc", nos termos do inciso II, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva, 30 de novembro de 2020.

JOSE CARLOS
FERNANDES
CHACON-448139028
04
JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

Assinado de forma digital por
JOSE CARLOS FERNANDES
CHACON-448139028
Dados: 2020.11.30 16:30:11
+03'00'

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. - Boletim Oficial Municipal.

CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 37.537, de 30 de novembro de 2020.

"Dispõe sobre a divulgação da programação e destinação dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, intitulada "Lei Aldir Blanc".

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a necessidade de dar publicidade e transparência aos atos administrativos e;

Considerando o disposto no art. 12 da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

RESOLVE:

I. Divulga a programação e destinação dos recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme consta do Anexo Único que fica fazendo parte integrante da presente Portaria.

II. Esta Portaria tem seus efeitos a partir desta data.

Palácio da Uva Itália, 30 de novembro de 2020.

JOSE CARLOS
FERNANDES
CHACON-448139028
04
JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

Assinado de forma digital por
JOSE CARLOS FERNANDES
CHACON-448139028
Dados: 2020.11.30 16:58:50
+03'00'

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. - Boletim Oficial Municipal.

CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 37.537/2020

Anexo Único

RELATÓRIO OPERACIONAL - LEI ALDIR BLANC

Tipo	Modalidade	Quantidade	Valor	Total
Edital 1	Prêmio de Fotografia - Revela Ferraz de Vasconcelos - Revela Especial	50	R\$ 1.500,00	R\$ 75.000,00
Edital 2	Festival de Pintura	30	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00
Edital 3	Desenho - Livre	15	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00
	Desenho - Caricatura	15	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00
Edital 4	Street Art	30	R\$ 5.000,00	R\$ 150.000,00
Edital 5	Apresentação Artística - Instrumental	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
	Apresentação Artística - Cantores	40	R\$ 1.500,00	R\$ 60.000,00
	Apresentação Artística - Bandas	30	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
	Apresentação Artística - Coral	15	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00
	Apresentação Artística - Dança	35	R\$ 1.500,00	R\$ 52.500,00
	Apresentação Artística - Teatro	30	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
Edital 6	Apresentação Artística - Circo	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
	Festival de Poesias	30	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00
Edital 7	Festival de Contos	30	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00
	Prêmio de Produção de Audiovisuais	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
Edital 8	Prêmio Artes Plásticas - História de Ferraz de Vasconcelos	15	R\$ 2.500,00	R\$ 37.500,00
Edital 9	Aquisição de insumos e equipamentos	6	R\$ 12.000,00	R\$ 72.000,00
Subtotal 1				R\$ 867.000,00
M1	INCISO II - Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais.		R\$ 311.110,64	R\$ 311.110,64
	Subtotal 2			R\$ 311.110,64
Comissões	Contratação de Perceiristas	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
	Subtotal 3			R\$ 10.000,00
Total:				R\$ 1.188.110,64
Valor disponível				R\$ 1.311.110,64
Saldo:				R\$ 123.000,00

Expediente

Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

Avenida Rui Barbosa, 315 - Vila Romanópolis
CEP: 08529-200
Telefone: 4674-7800
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Prefeito Municipal: José Carlos Fernandes Chacon
Jornalista Responsável: Fernando Felipe MTB: 81097/SP
Produção: Departamento de Comunicação
Fotografia: Aurélio Alves

Boletim Oficial do Município (BOM)
Criado pela Lei n. 2.645 de
17/10/2005 e regulamentado pelo
decreto n. 5.894 de 16/02/2017

**Unidade fiscal
do município
2020**
UFM R\$104,25